



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
Rua Estanislau Eloy, s/nº - Bairro Castelo Branco  
João Pessoa-PB, CEP 58050-585  
- <http://hulw-ufpb.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23539.023459/2019-27

Unidade Gestora: HULW

**TERMO ADITIVO Nº 30/2022 AO CONTRATO Nº 37/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY – HULW E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

**CONTRATANTE:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW**, sediado(a) na rua Tabelião Stanislau Eloy, s/n, Castelo Branco, João Pessoa/PB – CEP 58.050-585, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0017-00, UASG-155023, neste ato representada pelo seu Superintendente, o **Dr. MARCELO PAULO TISSIANI**, brasileiro, portador do RG nº 64\*\*\*49 - SESP/PR e CPF nº \*\*\*.194.589-\*\*, nomeado através da Portaria SEI nº 196, de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de dezembro de 2020, Edição 232, Seção 2, Página 36, e por seu Gerente Administrativo **Dr. FABIO NOBREGA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 27\*\*\*16 SSP/PB e CPF nº \*\*\*.817.054-\*\*, nomeado através da Portaria SEI nº 211, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços/Ebserh nº 970, de 24 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh.

**CONTRATADA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.339.944/0001-41**, estabelecida na Rua Joaquim Gonçalves ledo nº 75, Centenário - Campina Grande, CEP: 58.428 - 195, representada neste ato por **Srª ALLANNE VANESSA DA SILVA VENTURA**, portadora da Carteira de Identidade de RG nº 26\*\*\*\*11 SSDS/PB 2ª Via e inscrito CPF sob o nº \*\*\*.278.924-\*\*.

Conforme **Processo Administrativo nº 23539.023459/2019-27**, Licitação Eletrônica nº 15/2020, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:**

- a) A repactuação do valor contratual, conforme cláusula Sexta do contrato nº 37/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2022;
- b) Alteração quantitativa do objeto contratual, mediante supressão de 4,12% e acréscimo de 5,68% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 81, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

**2.1.** A repactuação do valor contratual será concedida conforme cláusula Sexta do contrato nº 37/2021, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho, que modificou o piso salarial da categoria profissional abrangida no contrato administrativo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho (19645996) e nota técnica da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (25297926).

**2.2.** Os efeitos financeiros da repactuação ocorrerão a partir de 01/01/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

## 3.1. Da supressão:

3.1.1. O contrato sofrerá uma supressão de 04 (quatro) postos de trabalho, conforme segue abaixo:

| CATEGORIA                                  | CARGA HORÁRIA     | QTDE. DE POSTO | VALOR ANUAL           |
|--------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|
| Jardineiro                                 | 44 horas semanais | 1              | R\$ 36.149,89         |
| Mecânico de Manutenção - Insalubridade 20% | 44 horas semanais | 2              | R\$ 101.938,04        |
| Marceneiro - Insalubridade 20%             | 44 horas semanais | 1              | R\$ 50.982,53         |
| <b>Total:</b>                              |                   | <b>04</b>      | <b>R\$ 189.070,46</b> |

3.1.2. O quantitativo de postos que sofrerá alterações de supressão atinge o montante anual com um valor de **R\$ 189.070,46 (cento e oitenta e nove mil setenta reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente à **4,12%** do valor total atualizado do contrato (25297853), sem considerar o acréscimo do Termo Aditivo 08/2022 (21571710).

## 3.2. Do acréscimo:

3.2.1. O contrato sofrerá um acréscimo de 05 (cinco) postos de trabalho, conforme segue abaixo:

| CATEGORIA                                         | CARGA HORÁRIA     | QTDE. DE POSTO | VALOR ANUAL           |
|---------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------|
| Técnico de Manutenção Predial - Insalubridade 20% | 44 horas semanais | 05             | R\$ 260.857,68        |
| <b>Total:</b>                                     |                   | <b>05</b>      | <b>R\$ 260.857,68</b> |

3.2.2. O quantitativo de postos que sofrerá alterações de acréscimo atinge o montante anual com um valor de **R\$ 260.857,68 (duzentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente à **5,68%** do valor total atualizado do contrato (25297853), sem considerar o acréscimo do Termo Aditivo 08/2022 (21571710).

3.2.3. O Termo Aditivo 08/2022 (21571710) em seu subitem 1.1., altera o contrato acrescentando 14 postos, correspondendo a um aumento de **15,45%**; e somando-se os acréscimos de **5,68%** do presente termo, perfazem assim um total de **21,13% de acréscimos**, respeitando os limites legais do art. 81 da lei nº 13.303.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ADITIVO

4.1. O contrato sofrerá um reajuste em seu valor após a repactuação decorrente da Convenção Coletiva de trabalho da Categoria 2022, bem como supressão de 04 postos, acréscimo de 05 postos de trabalho e retirada dos custos não renováveis, chegando ao valor mensal de **R\$ 417.320,61 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos)** e anual de **R\$ 5.007.847,32 (cinco milhões, sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme nota técnica da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (25297926).

4.2. A contratada fará jus ao retroativo da repactuação referente ao período de Janeiro/2022 a Outubro/2022, totalizando o valor de **R\$ 479.859,86 (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme nota técnica da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (25297926).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, conforme classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 172842               | 6153000300        | 339039              | 2022NE000095      |

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total atualizado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas.

---

Dr. MARCELO PAULO TISSIANI  
Superintendente - HULW/EBSERH

---

Dr. FABIO NOBREGA LOPES  
Gerente Administrativo – HULW/EBSERH

---

Srª ALLANNE VANESSA DA SILVA VENTURA  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

---

GERMANO SOARES DA SILVA CPF: \*\*\*230.373-\*\*

Representante da Contratante

---

WAGNER ROGÉRIO SILVA XAVIER CPF: \*\*\*.472.474-\*\*

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Allanne Vanessa da Silva Ventura, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ROGERIO SILVA XAVIER, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nobrega Lopes, Gerente**, em 05/12/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Paulo Tissiani, Superintendente**, em 06/12/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Germano Soares da Silva, Assistente Administrativo**, em 06/12/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25987123** e o código CRC **E0DDA0A7**.

---

**Referência:** Processo nº 23539.023459/2019-27 SEI nº 25987123